ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 892, DE 2 DE MAIO DE 1978.

Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 668, de 09 de julho de 1970.

HEITOR PEDRO SELBACH, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 14, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal de nº 668, de 09 de julho de 1970, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - É estabelecida a seguinte tarifa, por hora, de serviço prestado, para os diversos tipos de equipamentos da Prefeitura, em percentual do maior valor de referência do País:

I - Motoniveladoras ..... 40%;
II - Carregador Michigen ..... 40%;
III - Carregador Hallmann ..... 25%;
IV - Trator de esteiras ..... 40%;
V - Trator retroescavadeira ..... 30%;
VI - Compressor de ar, com equipamento de perfuração:
a) no local do serviço, com operador da Prefeitura ..... 25%;
b) no pátio da Oficina e sem operador ..... 18%;
VII - Tombadeiras, por viagem ..... 15%."

Art. 2º - Esta Lei, entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 2 de maio de 1978.

HEITOR PEDRO SELBACH
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.